3.1.1.1 — Pessoal Civil
IV – 13º Salário, anulação a se fazer de Cr$300,00.
12. Serviços de Contabilidade
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.4.0 — Material Permanente
4.1.41 — Livros e Publicações Técnicas, anulação a se fazer de Cr$ 500,00.
13. Serviços de Contabilidade
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.4.0 — Material Permanente
4.1.4.3 — Móveis em Geral, Máquinas etc. anulação de fazer de Cr$2.500,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de agôsto de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.020
(Projeto de Lei nº 57/72).

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,

Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância de Cr$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte rubrica do Orçamento vigente:

Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
IV - Ligações Interurbanas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que cuida o artigo 1º, da presente lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento em execução:

1. Assessoria de Planejamento
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.2 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene, anulação a se fazer de Cr$100,00.
2. Administração Financeira - Tesouraria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
II - Vencimentos do Lançador de Rendas, anulação a se fazer de Cr$200,00.
3. Assessoria de Planejamento
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.2.1 - Material de Expediente, anulação a se fazer de Cr$200,00.

4. Serviço Telefônico Municipal
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.3.0 — Equipamento e Instalações
I - Ampliação da Linha Telefônica, anulação a se fazer de Cr$ 6.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de agôsto de 1972.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.021
{Projeto de Lei nº 58/72}

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

Obras Urbanas
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas